



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

Projeto de Lei Complementar nº 022
De 13 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 136 / 20 23
Recebido em 15 / 03 / 20 23
Às 10 : 41 por Wilson C.

Dispõe sobre criar cargo efetivo de Técnico em Tecnologia da Informação, e altera a Lei Complementar Municipal nº 2305, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 1º Fica criado no quadro funcional o cargo abaixo especificado:

II - 01 (um) cargo de Técnico em Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único. O cargo previsto no presente artigo será provido mediante concurso público e classificado, para fins de funções e remunerações, constantes no anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º Ficam acrescidos, na quantidade de vagas disponíveis para os cargos de Atendente Administrativo, Auxiliar de Berçarista e Cuidador Escolar, constantes no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 2305, de 26 de dezembro de 2012, as seguintes vagas:

- I** – 08 (oito) cargos de Atendente Administrativo;
- II** – 02 (dois) cargos de Auxiliar de Berçarista;
- III** – 02 (dois) cargos de Cuidador Escolar.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes cargos constantes no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 2305, de 26 de dezembro de 2012:

- I** – 08 (oito) cargos de Assessor Administrativo;
- II** – 01 (um) cargo de Motorista e Auxiliar Operacional de Convênios;
- III** – 02 (dois) cargos de Auxiliar de Biblioteca;
- IV** – 04 (quatro) cargos de Atendente Consultório Dentário;
- V** – 01 (um) cargo de Gerente de Planejamento Municipal;
- VI** – 10 (dez) cargos de Guarda Civil Municipal;
- VII** – 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo;
- VIII** – 01 (um) cargo de Auxiliar de Contabilidade.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante desta Lei o anexo I e o anexo II, contendo o nome do cargo mencionado no inciso I, do artigo 1º da presente Lei, número de vagas, rol de atribuições, referência salarial e sua natureza, carga horária semanal e requisitos para provimento.

Art. 5º Os cargos de Fiscal de Posturas e Assistente de Compras e Licitações, inseridos nos quadros de servidores públicos efetivos previstos na Lei Complementar Municipal nº 2305/12, pela Lei Complementar Municipal nº 2801, de 13 de junho de 2022, terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º A descrição dos cargos de Atendente Administrativo e Auxiliar de Berçarista, os requisitos para provimento, a carga horária semanal e a classificação de remuneração são as mesmas definidas nos anexos II, IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 2.305, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 7º A descrição do cargo de Cuidador Escolar, os requisitos para provimento, a carga horária semanal e a classificação de remuneração são as mesmas definidas no anexo II, anexo V e anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 2.460, de 14 de julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

Art. 8º A tabela discriminada de todos os cargos que compõem o quadro permanente de efetivos desta Administração integra o Anexo I desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Bonito, aos 13 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital
CAREGARO:86405 por ANTONIO CARLOS
020800 CAREGARO:86405020800
Dados: 2023.03.14 10:58:31
+03'00'

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

ANEXO I

**PARTE PERMANENTE – EMPREGOS PROVIDOS POR CONCURSO PÚBLICO
OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL**

Quantidade	Denominação / Emprego	Carga Horária	Referência
4	Agente Controladores de Vetores	30	A10
1	Almoxarife	40	A5
1	Arquiteto Urbanista	40	A3
2	Assessor Administrativo	40	A9
1	Assessor de Frota e Logística	40	A4
1	Assistente de Compras e Licitações	40	A3
3	Assistente Social	30	S2
10	Atendente Administrativo	40	A8
1	Atendente de Consultório Dentário	40	A8
17	Auxiliar de Berçarista	40	A10
15	Auxiliar de Enfermagem	40	A8
1	Auxiliar de Finanças	40	A7
1	Auxiliar de Pessoal	40	A8
8	Auxiliar de Secretaria	40	A9
60	Auxiliar de Serviços Gerais	44	A10
5	Berçarista	40	A7
6	Cirurgião Dentista	20	S1
3	Cobrador	44	A10
3	Coletor de Dados	40	A10
1	Coordenador Financeiro	40	A3
1	Coordenador Sistema Controle Interno	40	A2
10	Coordenador Pedagógico	40	M4
1	Coordenador Sócio Educativo	40	A6
1	Coveiro	44	A8
8	Cozinheira	40	A10
15	Cuidador Escolar	40	A9



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

5	Diretor Escola Municipal Ensino Fundamental	40	M3
5	Diretor Escola Municipal Ensino Infantil	40	M3
1	Diretor Escolar Adjunto	40	M7
5	Educador/Cuidador	36	A9
2	Encanador	44	A8
1	Encarregada Merenda Escolar	30	A5
3	Enfermeiro	30	S2
1	Engenheiro Agrônomo	40	A1
2	Engenheiro Civil	40	A1
3	Farmacêutico	30	S2
1	Fiscal de Posturas	40	A5
2	Fiscal Sanitário	40	A4
1	Fiscal Tributário Municipal	40	A3
1	Fiscal Tributário Municipal II	40	A3
3	Fisioterapeuta	30	S2
1	Gestor de Finanças Públicas, Contabilidade e Orçamento	40	A2
1	Gestor de Recursos Humanos	40	A2
14	Inspetor de Alunos	40	A9
2	Jardineiro	44	A10
1	Lançador	40	A5
1	Lavador Lubrificador	44	A9
2	Mecânico	44	A6
6	Médico	20	S1
1	Médico Ginecologista/Obstetrícia	20	S4
1	Médico Pediatra	20	S4
1	Médico Trabalho	20	S5
1	Médico Veterinário	30	S3
22	Motorista	44	A8
1	Nutricionista	40	S2
6	Operador de Máquinas	44	A7
5	Pedreiro	44	A8
3	Procurador Municipal	40	A3
14	Professor Assistente de Educação Básica I	HORA/AULA	M5
5	Professor Assistente de Educação Básica II	HORA/AULA	M6



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

4	Professor Atendimento Educacional Especializado	HORA/AULA	M6
68	Professor Educação Básica I	HORA/AULA	M5
40	Professor Educação Básica II	HORA/AULA	M6
32	Professor Educação Infantil	HORA/AULA	M5
1	Profissional IEC	30	A8
3	Psicólogo	40	S2
1	Secretária Administrativa Municipal	40	A5
1	Secretária Executiva	40	A3
1	Supervisor de Telecentro	40	A4
1	Supervisor do Controle de Vetores	30	A9
1	Técnico em Tecnologia da Informação	40	A3
1	Terapeuta Ocupacional	30	S2
3	Tratorista	44	A10
8	Vigia	44	A9
3	Zelador	44	A10



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

ANEXO II

Nome do Cargo	Ref	Quant.	Natureza	Carga Horária	Requisitos p/ provimento
Técnico em Tecnologia da Informação	A3	01	Efetivo	40h semanais	- Ensino Médio Profissionalizante na área OU Médio Completo + Curso Técnico na Área; OU Curso Superior em Ciências da Computação OU Engenharia da Computação OU Redes de Computadores OU Tecnólogo em Rede de Computadores OU Sistemas de Informação.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

ANEXO III

Denominação do Cargo ou Emprego: Técnico em Tecnologia da Informação

Requisitos de Admissibilidade: Concurso público de Provas e/ou Provas e Títulos

Instrução: Ensino Médio Profissionalizante na área OU Médio Completo + Curso Técnico na Área; OU Curso Superior em Ciências da Computação OU Engenharia da Computação OU Redes de Computadores OU Tecnólogo em Rede de Computadores OU Sistemas de Informação.

Descrição Sumária das Atividades: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Rol de Atribuições:

- Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- Montar estrutura de banco de dados;
- Codificar programas;
- Prover sistemas de rotinas de segurança;
- Compilar programas;
- Testar programas; aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas;
- Documentar sistemas e aplicações;
- Realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Alterar sistemas e aplicações;
- Alterar estrutura de armazenamento de dados;
- Atualizar informações gráficas e textuais;
- Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas;
- Atualizar documentações de sistemas e aplicações;
- Fornecer suporte técnico;
- Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações;
- Implantar sistemas e aplicações;
- Instalar programas;
- Adaptar conteúdo para mídias interativas;
- Homologar sistemas e aplicações junto a usuários;
- Treinar usuários;
- Verificar resultados obtidos;
- Avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações.
- Projetar sistemas e aplicações;
- Identificar demanda de mercado;
- Coletar dados;
- Desenvolver leiaute de relatórios;
- Elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico;
- Definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações;
- Definir interface de comunicação e interatividade;
- Elaborar croquis e desenhos para geração de programas;
- Projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de em máquinas;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

- Dimensionar vida útil de sistema e aplicações;
- Modelar estrutura de banco de dados.
- Selecionar recursos de trabalho;
- Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- Selecionar linguagem de programação;
- Selecionar ferramentas de desenvolvimento;
- Especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware);
- Especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos;
- Compor equipe técnica;
- Especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização;
- Solicitar consultoria técnica.
- Planejar etapas e ações de trabalho:
- Definir cronograma de trabalho;
- Reunir-se com equipe de trabalho ou cidadãos;
- Definir padronizações de sistemas e aplicações;
- Especificar atividades e tarefas;
- Distribuir tarefas;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO
Departamento de Justiça e Tributos

JUSTIFICATIVA

Considerando a presente propositura, devidamente fundamentada no artigo 204, inciso I, do RICMRB, que visa a criação de cargo efetivo relevante ao bom desempenho da Administração, bem como o aumento de vagas dos cargos de Auxiliar de Berçarista, Atendente Administrativo, e Cuidador Escolar, que passarão a fazer parte integrante dos quadros de funcionários providos mediante concurso público, e altera a Lei Complementar Municipal nº 2305/12, trago, de forma pormenorizada, as seguintes justificativas:

I – Extinção: Cargos Vagos

- I – 08** (oito) cargos de Assessor Administrativo;
- II – 01** (um) cargo de Motorista e Auxiliar Operacional de Convênios;
- III – 02** (dois) cargos de Auxiliar de Biblioteca;
- IV – 04** (quatro) cargos de Atendente Consultório Dentário;
- V – 01** (um) cargo de Gerente de Planejamento Municipal;
- VI – 10** (dez) cargos de Guarda Civil Municipal;
- VII – 01** (um) cargo de Fonoaudiólogo;
- VIII – 01** (um) cargo de Auxiliar de Contabilidade.

Conforme informações levantadas pelo Setor de Recursos Humanos, há cargos que nunca foram preenchidos nesta Administração, o que se torna relevante a sua extinção, para que posteriormente sejam criados outros cargos relevantes de grande necessidade para desempenho de funções obrigatórias em prol do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

Extinção de Cargos						
Cargos	Salário Mensal	Encargos Sociais INSS (Patronal)	Encargos Sociais FGTS	Total	Quantidade	TOTAL GERAL
Assessor Administrativo	R\$ 1.682,00	R\$ 387,80	R\$ 134,56	R\$ 2.204,36	8	R\$ 17.634,84
Auxiliar de Biblioteca	R\$ 1.682,00	R\$ 387,80	R\$ 134,56	R\$ 2.204,36	2	R\$ 4.408,71
Atendente Consultório Dentário	R\$ 1.959,00	R\$ 451,66	R\$ 156,72	R\$ 2.567,38	4	R\$ 10.269,52
Fonoaudiólogo	R\$ 4.012,00	R\$ 924,99	R\$ 320,96	R\$ 5.257,95	1	R\$ 5.257,95
Gerente Planejamento Municipal	R\$ 6.328,00	R\$ 1.458,96	R\$ 506,24	R\$ 8.293,20	1	R\$ 8.293,20
Guarda Civil Municipal	R\$ 1.959,00	R\$ 451,66	R\$ 156,72	R\$ 2.567,38	10	R\$ 25.673,79
Motorista Auxiliar Op.Convênios	R\$ 1.959,00	R\$ 451,66	R\$ 156,72	R\$ 2.567,38	1	R\$ 2.567,38
TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 74.105,39		

Cargos	Salário Mensal	Encargos Sociais INSS (Patronal)	Encargos Sociais FGTS	Total	Quantidade	TOTAL GERAL
Auxiliar de Contabilidade	R\$ 2.785,00	R\$ 642,10	R\$ 222,80	R\$ 3.649,90	1	R\$ 3.649,90
TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 3.649,90		

Tal extinção acarretará a economia de quase de R\$80.000,00 mensais, impactando, de forma positiva, nos limites de gastos discriminados na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no tocante a despesas com pessoal.

II – Criação de Vagas: Cargos de Auxiliar de Berçarista, Atendente Administrativo e Cuidador Escolar

Atualmente temos 15 (quinze) vagas destinadas ao cargo de Auxiliar de Berçarista, e somente 02 (duas) vagas para Atendente Administrativo, sendo que todas já foram preenchidas através de concurso público, inexistindo vagas para preenchimento.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

Dessa forma, surgiu a necessidade da criação de mais 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Berçarista, tendo em vista a alta demanda demonstrada nas escolas municipais, inclusive pelo crescimento da procura por vagas na creche. Já o aumento das vagas de Atendente Administrativo é fundamentado na necessidade de preenchimento, conforme a necessidade da administração, para atendimento ao público em diversos setores, como por exemplo o atendimento ao público na parte de tributos, que atualmente é realizado por apenas um funcionário, com o auxílio de um estagiário.

A criação dessas vagas não necessariamente será preenchida de forma concomitante. Com a abertura de concurso público, abrirá a possibilidade de contratação ou não das demais vagas disponíveis, deixando o edital limitado a apenas uma vaga, mais cadastro de reserva, que justificaria eventual necessidade posterior de que a Administração possa ter.

No mais, conforme justificativas apresentadas pela Diretoria Municipal de Educação, a Rede Municipal de Ensino possui um número inferior ao necessário para a demanda vivenciada atualmente. O Cuidador Escolar é responsável pelo acompanhamento e cuidado (troca de fraldas, alimentação, auxílio nas atividades de higiene, auxílio na locomoção, etc) de crianças, adolescentes e jovens que apresentem condições de dependência e cuidados diários, e auxilia no acompanhamento dos alunos durante o período de permanência na escola.

Há um aumento significativo de novas matrículas de alunos portadores de deficiência, predominantemente TEA – Transtorno do Espectro Autista em diferentes graus de necessidades e suporte, necessitando também o aumento de profissionais na rede para atender esses alunos.

A Educação Especial é modalidade que integra a educação regular em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino e deverá assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o ensino regular (LDB).

O Município encontra-se com 63 (sessenta e três) alunos matriculados com deficiência, sendo 21 (vinte e um) alunos na Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses); 18 alunos no Ensino Fundamental I – de 1ª a 5º ano (de 06 a 10 anos), 24 (vinte e quatro) alunos matriculados no Fundamental II – do 6º ao 9º ano (de 11 a 14 anos), 39 (trinta e nove) alunos são diagnosticados com TEA – Transtorno do Espectro Autista.

Atualmente o Município possui 02 (duas) cuidadoras afastadas por licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos e 01 (uma) cuidadora solicitou a exoneração do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

Não bastasse isso, é importante destacar que durante o atual período letivo o Município poderá receber novas matrículas de alunos que demandem cuidados e acompanhamento de um cuidador escolar.

III – Criação do Cargo de Técnico em Tecnologia da Informação

Por meio do relatório de fechamento das contas anuais do ano de 2021 (perspectiva G: Tecnologia da Informação), fomos cobrados pela inexistência de área ou departamento de Tecnologia da Informação, bem como gestor técnico responsável pela aplicação de Política de Segurança da Informação, que ainda não foi instituída:

- a) a Prefeitura Municipal não possui uma área ou departamento de **Tecnologia da Informação** (Q. 1.0);
- b) a Prefeitura Municipal não possui um PDTI – Plano Diretor de **Tecnologia da Informação** – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro (Q. 2.0);
- c) a Prefeitura Municipal não dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório (Q. 3.0);
- e) o Município não regulamentou a Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital) (Q. 5.0);
- d) a Prefeitura Municipal não regulamentou o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, segundo a LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), (Q. 10.0);
- e) a Prefeitura Municipal não designou um encarregado para o tratamento de dados pessoais (DPO), (Q. 11.0);
- f) a Prefeitura Municipal não realizou a avaliação (mapeamento) dos tipos de dados (assessment) (Q. 12.0).

Dessa forma, há a necessidade de um funcionário técnico da área, para que possa ser aplicada na prática as melhorias relacionadas à Tecnologia da Informação em prol do Município.

IV – Da Inserção da Carga Horária dos cargos de Fiscal de Posturas e Assistente de Licitação

Quando da criação desses cargos, a Lei Complementar Municipal nº 2801, de 13 de junho de 2022, que inseriu os cargos de Auxiliar de Contabilidade (a ser extinto por este Projeto), Assistente de Licitação e Fiscal de Posturas nos quadros de servidores efetivos previstos na Lei Complementar Municipal nº 2305/12, não trouxe previsão expressa sobre a carga horária desses profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

Dessa forma, visando apenas uma formalização a respeito do assunto, houve a inserção do artigo 6º para constar expressamente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nos quadros de servidores efetivos previstos na Lei Complementar Municipal nº 2305/12.

V – Impacto do Aumento de Vagas (Auxiliar de Berçarista, Cuidador Escolar e Atendente Administrativo) e Criação dos Cargos de Técnico em Tecnologia da Informação e Agentes Comunitários de Saúde

Conforme tabela discriminada abaixo, a criação e aumento de vagas dos referidos cargos irão impactar em média R\$70.086,44 mensais em despesas com pessoal, que não necessariamente será preenchida em sua totalidade.

Ou seja, a criação de vagas e criação dos cargos acarretará um gasto mensal de R\$33.791,38. Em contrapartida, os cargos a serem extintos irão trazer uma economia de R\$77.755,29, mensais, e com isso, não haverá aumento com a despesa de pessoal, o que comprova o demonstrativo de impacto financeiro orçamentário realizado pelo Setor Competente.

Criação de Cargos						
Cargos	Salário Mensal	Encargos Sociais INSS (Patronal)	Encargos Sociais FGTS	Total	Quantidade	TOTAL GERAL
Atendente Administrativo	R\$ 1.959,00	R\$ 451,66	R\$ 156,72	R\$ 2.567,38	8	R\$ 20.539,03
Auxiliar de Berçarista	R\$ 1.368,00	R\$ 315,40	R\$ 109,44	R\$ 1.792,84	2	R\$ 3.585,68
Cuidador Escolar	R\$ 1.682,00	R\$ 387,80	R\$ 134,56	R\$ 2.204,36	2	R\$ 4.408,71
Técnico Tecnologia Informação	R\$ 4.012,00	R\$ 924,99	R\$ 320,96	R\$ 5.257,95	1	R\$ 5.257,95
				TOTAL GERAL MENSAL R\$ 33.791,38		

Além do mais, vale destacar que foi realizado Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira com a finalidade de demonstrar o impacto ocasionado por consequência do



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

aumento/criação e extinção de cargos trazida na presente propositura, em cumprimento do disposto do art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (em anexo).

1 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Código da Despesa	Discriminação da Despesa	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.686.790,05	27.099.563,50	28.590.039,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
31.90.11	Criação de Cargos/Ajustes e Gratificações	473.079,36	499.098,72	526.549,15
31.9013				
TOTAL		26.159.869,41	27.598.662,23	29.116.588,65

Dotação (ões) Orçamentária (s)	Código (s) da despesa	Fonte (s) de recurso (s)	Saldo Atual
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.90.11.00 3.1.90.13.00 31.90.91.00	Recursos Livres vinculados	27.121.293,38

Receita Corrente Líquida Acumulada no Exercício até Fev/ 2023	56.907.082,54
Gastos totais com Pessoal acumulados no Exercício até fevereiro 2023	25.686.790,05

Percentual de comprometimento de Gastos com Pessoal no Exerc. até Dez/2022	46,90%
Acréscimo nos gastos com o impacto gerado	
No exercício financeiro em curso:	473.079,36
Nos dois exercícios subsequentes:	1.025.647,88
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o impacto gerado até 12/2022 e demais impactos.	26.159.869,41
Receita Corrente Líquida - RCL - Estimada 2022	51.700.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - Estimada 2023	66.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - Estimada 2024	69.630.000,00
Percentual de Gastos com Pessoal Projetados, a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o impacto gerado e demais impactos anteriores.	45,97%

VI – Do Pedido de Apreciação de Projeto em até 45 dias (art. 205, §1º, do RICMRB), cumulado com regime de Urgência na Tramitação Legislativa (art. 195, §1º, do RICMRB)

Considerando a necessidade de desligamento de diversos funcionários públicos que se aposentaram após a Emenda Constitucional nº 103/19 (Set de 2019), há necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

abertura de concurso público de forma iminente. Para isso, surgiu a necessidade também de criação de cargos e aumento de vagas, para que somente após fosse aberto o certame único para provimento de todas essas vagas.

Dessa forma, visando ao Princípio da Eficiência, consubstanciado com a Economia à Administração Pública, a adequação da legislação antes da abertura de concurso público é pertinente para cumprimento de tais ditames trazidos expressamente na Constituição Federal, o que se justifica o pedido de tramitação nos moldes definidos no **art. 205, §1º c.c. art. 195, §1º, ambos do RICMRB.**

VII – CONCLUSÃO

Portanto, diante das justificativas apresentadas nessa oportunidade, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar, em regime de tramitação no prazo máximo de 45 dias, c.c. a apreciação em regime de urgência, que foi devidamente justificada, nos moldes do **art. 205, §1º c.c. art. 195, §1º, ambos do RICMRB.**

Além do mais, o presente projeto possui o condão de Lei Complementar, nos moldes trazidos pela Lei Orgânica Municipal (art. 46, §único, 4).

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de mais elevada estima e consideração.

Ribeirão Bonito, aos 13 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS
CAREGARO:8640502
0800

Assinada de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAREGARO em 20/03/2023
Data: 20/03/2023 14:15:55 -04'00'

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



Ribeirão Bonito, 25 de janeiro de 2023.

Ofício - 08 /2023

Vimos por meio desta solicitar a contratação 05 (cinco) cuidadores escolares para o ano letivo de 2023 para início imediato; pois a rede municipal de ensino possui um número inferior ao necessário. Esses profissionais são responsáveis pelo acompanhamento e cuidado (troca de fraldas, alimentação, auxílio nas atividades de higiene, auxílio na locomoção, etc) de crianças, adolescentes e jovens que apresentem condições de dependência e cuidados diários nas escolas da rede municipal de ensino, auxiliando no acompanhamento dos alunos durante o período de permanência na escola.

Há um aumento significativo de novas matrículas de alunos portadores de deficiência, predominantemente TEA – Transtorno do Espectro Autista em diferentes graus de necessidades e suporte, necessitando também o aumento de profissionais na rede para atender esses alunos.

A Educação Especial é modalidade que integra a educação regular em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino e deverá assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o ensino regular (LDB).

O município encontra-se com 63 alunos matriculados com deficiência, sendo 21 alunos na Educação Infantil (de 0 a 5 anos e 11 meses); 18 alunos no Ensino Fundamental I – de 1º. A 5º. Ano (de 06 a 10 anos) e 24 alunos matriculados no Fundamental II do 6º. Ao 9º. Ano (de 11 a 14 anos), 39 alunos são diagnosticados com TEA – Transtorno do Espectro Autista.

No momento o município possui 02 (duas) cuidadoras afastadas por licença sem remuneração pelo período de dois anos, 01 (uma) cuidadora afastada por licença gestante e 01 (uma) cuidadora solicitou demissão do cargo.

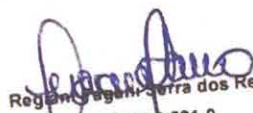


Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Departamento de Educação



Informamos ainda que durante o período letivo poderemos receber novas matrículas de alunos que demandem cuidados e acompanhamento de cuidador

Sem mais, reitero meus votos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição para maiores informações.


Regiane Regina dos Reis
RG: 16.192.581-9
Diretora Municipal de Educação

Ao

Departamento de Recursos Humanos

Sr. Fabrício Malfati

C/C Departamento Jurídico

Dra. Yeda Picollo

Ribeirão Bonito - SP

I – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Código da Despesa	Discriminação da Despesa	2023	2024	2025
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.686.790,05	27.099.563,50	28.590.039,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
31.90.11	Criação de Cargos/Ajustes e Gratificações	473.079,36	499.098,72	526.549,15
31.9013				
TOTAL		26.159.869,41	27.598.662,23	29.116.588,65

Dotação (ões) Orçamentária (s)	Codigo (s) da despesa	Fonte (s) de recurso (s)	Saldo Atual
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.90.11.00 3.1.90.13.00 31.90.91.00	Recursos Livres vinculados	27.121.293,38

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

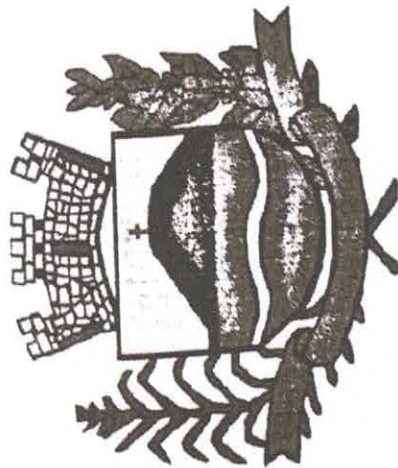
(Somente se a ação criada, expandida ou aperfeiçoada se referir a gastos com pessoal)

Receita Corrente Líquida Acumulada no Exercício até Fev/ 2023	56.907.082,54
Gastos totais com Pessoal acumulados no Exercício até fevereiro 2023	25.686.790,05

Percentual de comprometimento de Gastos com Pessoal no Exerc. até Dez/2022	46,90%
Acréscimo nos gastos com o impacto gerado	
No exercício financeiro em curso:	473.079,36
Nos dois exercícios subsequentes:	1.025.647,88
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o impacto gerado até 12/2022 e demais impactos.	26.159.869,41
Receita Corrente Líquida - RCL - Estimada 2022	51.700.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - Estimada 2023	66.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - Estimada 2024	69.630.000,00
Percentual de Gastos com Pessoal Projetados, a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o impacto gerado e demais impactos anteriores.	45,97%

Observações:

- a) O índice das despesas com pessoal projetado para o ano de 2023 incluindo o estudo acima elencado, alcançou o percentual de 45,97%. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, tem plenas condições financeiras e orçamentárias para comportar tal impacto, conforme demonstrado, não ultrapassando os limites das Despesas com Pessoal no exercício de 2022, como também nos próximos exercícios financeiros, conforme estabelece o Art. 54, alínea "a"
- b) Existem plenas condições financeiras e orçamentárias para o aumento da despesa com pessoal.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Contabilidade

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/000)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

RECEITAS CORRENTES	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	TOTAL (Últimos 12 meses)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.026.845,94	5.397.341,15	5.181.969,66	5.385.949,60	5.549.989,36	5.115.204,76	4.363.921,70	5.008.944,57	4.906.325,78	5.966.016,69	6.117.600,49	5.439.580,08	63.459.749,78
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA													
Autarquias													
Fundações Públicas													
Empresas Estatais Dependentes	5.026.845,94	5.397.341,15	5.181.969,66	5.385.949,60	5.549.989,36	5.115.204,76	4.363.921,70	5.008.944,57	4.906.325,78	5.966.016,69	6.117.600,49	5.439.580,08	63.459.749,78
Subtotal													
(-)- DEDUÇÕES													
Rec. Transf. Intrag. Adm. Dir. Ind. e Fund.													
Contrib. Serv. Reg. Propri. Previdência													
Compensação Fmanc. entre Reg. Prev.	532.085,84	504.843,05	579.778,16	488.847,04	466.368,51	537.231,24	437.773,32	523.346,08	534.407,49	552.945,20	744.892,57	649.647,94	6.552.667,24
FUNDEB													
Anulação de Restos a Pagar													
Outras													
Subtotal	532.085,84	504.843,05	579.778,16	488.847,04	466.368,51	537.231,24	437.773,32	523.346,08	534.407,49	552.945,20	744.892,57	649.647,94	6.552.667,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.494.760,10	4.892.498,10	4.602.191,50	4.897.102,56	5.084.620,85	4.577.472,52	3.926.148,38	4.485.597,69	4.371.918,29	5.413.071,49	5.372.707,92	4.789.932,14	56.907.082,54